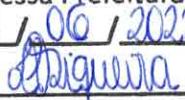




## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM REPASSES FINANCEIROS

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 03/06/2022

  
Assinatura

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, de um lado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel, e de outro lado a **Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, CNPJ nº 25.002.270/001-62, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Sérvulo Soalheiro, nº 894, Bairro São Pedro, em Sete Lagoas/MG, representada por José Luiz Tomé, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**CONSIDERANDO** que a formalização de acordo de cooperação viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes;

**CONSIDERANDO** que o presente Acordo de Cooperação é necessário tendo em vista que o Município de Fortuna de Minas/MG demanda atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento e não ter, no Município, estrutura para acolhimento destas pessoas.

**CONSIDERANDO** que a APAE Sete Lagoas é a única entidade da região com capacidade de atender a essa demanda;

**RESOLVEM**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.202, de 13 de maio de 2022 e Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o seguinte Acordo de Cooperação:

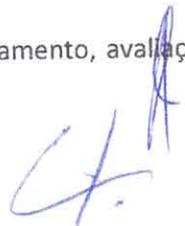
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Fortuna de Minas/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sete Lagoas, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de repasse financeiro à Associação de interesse mútuo, conforme plano de trabalho devidamente aprovado e que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

2-As partes designarão os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





3- O Município de Fortuna de Minas/MG fará o repasse mensal de R\$ 5.142,85 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o repasse será efetuado até o 1º (primeiro) dia útil após o dia 10 (dez) do mês corrente, tendo como estimado o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE Sete Lagoas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4- As obrigações do Município correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias  
02.06.12.367.1207.2161.3.3.50.43.00  
02.04.08.244.0807.2161.3.3.50.43.00  
02.05.10.301.1004.2161.3.3.50.43.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5- O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6- Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo justificado, vedada a alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

7- As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8- É facultado aos cooperadores denunciar este Acordo de Cooperação, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1- Repassar mensalmente o valor de R\$ 5.142,85 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE Sete Lagoas, observada a disponibilidade financeira do Município.

9.2- Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Acordo de Cooperação diretamente ou por meio de sua gestão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

10.1- Manter escrituração contábil regular.

10.2- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Acordo de Cooperação;

10.3- Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça duas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

10.4- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art.51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

10.5- Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos e do controle interno do Tribunal de Contas correspondentes, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto.

10.6- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.7- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.8- Disponibilizar ao cidadão, em sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Acordo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



11- O presente Acordo de Cooperação será publicado no *site* oficial do Município, bem como no *hall* de entrada da sede da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12- Os cooperadores elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, ainda que mais favorável.

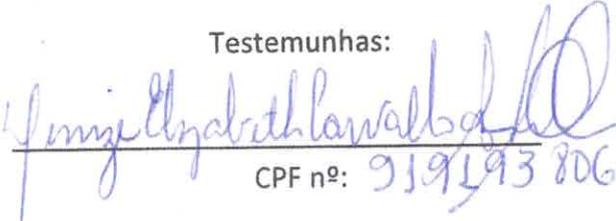
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

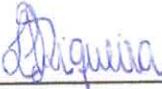
Fortuna de Minas, /MG, 1º de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS  
CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS – APAE SETE  
LAGOAS  
CNPJ nº 25.002.270/0001-62

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 919193806-63.

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 099.359.646-04



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS****Escola Oficina “Rodolfo Pontello de Freitas”**

Av. José Sérvulo Soalheiro, 894 – Esperança – Sete Lagoas (MG) - 35.701-019

TELEFAX: 3773-6584 / 3774-2101 - CGC. 25.002.270/0001-62

E-mail: [apaesl@apaesetelagoas.org.br](mailto:apaesl@apaesetelagoas.org.br)**ANEXO I****I - DADOS CADASTRAIS**

<b>Nome da Entidade:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Lagoas		<b>C.N.P.J.:</b> 25.00.270/0001-62	
<b>Endereço:</b> Av. José Sérvulo Soalheiro nº894 Bairro: Esperança			
<b>Município:</b> Sete Lagoas	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.:</b> 35.701-019	<b>DDD/Telefone/FAX:</b> (031)3774-2101
<b>Conta Bancária Específica:</b> 3891-1	<b>Banco:</b> Brasil	<b>Agência:</b> 03956	<b>Praça de Pagamento:</b> Sete Lagoas
<b>Nome do Responsável:</b> José Luiz Tomé		<b>C.P.F.:</b> 309.097.086-49	
<b>Período Mandato:</b> 2019-2022	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> MG.1.461.790 SSP/MG	<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Rua Java Nº78 apto 102 Canãa			<b>C.E.P.:</b> 35.700

**II - PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>Nome do Projeto:</b> Repasse de recurso financeiro para atendimento a Pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla	<b>Prazo de Execução:</b> 12 Meses
<b>Público Alvo:</b> Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) e suas famílias	
<b>Objeto da parceria:</b> Repasse mensal de fomento para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Sete Lagoas para apoiar os atendimentos a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla na Instituição, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.	
<b>Objetivos específico:</b> Atender à Pessoa com deficiência nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação	

F. J. P.  
S. J. G.  
K.



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**Escola Oficina “Rodolfo Pontello de Freitas”**

Av. José Sérvulo Soalheiro, 894 – Esperança – Sete Lagoas (MG) - 35.701-019

TELEFAX: 3773-6584 / 3774-2101 - CGC. 25.002.270/0001-62

E-mail: [apaesl@apaesetelagoas.org.br](mailto:apaesl@apaesetelagoas.org.br)

#### **JUSTIFICATIVA:**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Entidade Filantrópica sem fins lucrativos há 51 anos vem prestando serviços a pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA (Transtorno do Espectro do Autismo)

Mantém a Escola Oficina “Rodolfo Pontello de Freitas” que funciona em 02 (dois) turnos diurnos, oferecendo atendimento em idade escolar a partir de 04 (quatro) anos de idade, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais e finais para aqueles que não tiveram oportunidade ao percurso escolar em idade escolarizável. Temos que a pessoa com deficiência tem necessidades de assistência e suporte especializado, devido situações as quais a própria deficiência os coloca, tais como: violação dos direitos humanos, são mais dependentes economicamente, socialmente e emocionalmente. A falta de serviços e apoio adequado podem fazer com que, pessoas com deficiências se tornem extremamente dependentes de suas famílias, impedindo que ambas as partes se tornem economicamente ativas e socialmente incluídas. As famílias atendidas na Instituição encontram-se em situação de vulnerabilidade social, devido a própria deficiência de um dos membros e por estarem expostas a inúmeras situações violadoras de direitos.

Pelo exposto justifica-se a necessidade da parceria visando a continuidade dos serviços de forma a contribuir para o atendimento a Pessoa com deficiência, sendo de suma importância que o município de Fortuna de Minas estabeleça esta parceria uma vez que, a Instituição é o único órgão no entorno do município de Fortuna de Minas que oferta esse tipo de serviço a Pessoa com deficiência Intelectual e Múltipla.

#### **OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tem como meta atender pessoas com deficiência Intelectual e/ou múltipla ou transtorno globais do desenvolvimento, seus cuidadores/familiares residentes no município de Fortuna de Minas, promovendo a melhoria da qualidade de vida aos assistidos e suas famílias.

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS****Escola Oficina “Rodolfo Pontello de Freitas”**

Av. José SÉrvulo Soalheiro, 894 – Esperança – Sete Lagoas (MG) - 35.701-019

TELEFAX: 3773-6584 / 3774-2101 - CGC. 25.002.270/0001-62

E-mail: [apaesl@apaesetelagoas.org.br](mailto:apaesl@apaesetelagoas.org.br)

ÁREA DE APLICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO	<b>Recursos Humanos:</b> acobertar despesas com professores, monitores, nutricionistas, e/ou funcionários envolvidos na equipe multidisciplinar da escola) e os respectivos encargos sociais.	R\$ 20.000,00
		<b>Material de consumo:</b> Aquisição de material didático necessários para o aprendizado dos acolhidos como ( cadernos, lápis, borracha, brinquedos pedagógicos dentre outros)	
SAÚDE	MANUTENÇÃO	<b>Recursos Humanos:</b> acobertar despesas com médicos, enfermeiros, e os respectivos encargos sociais.	R\$ 6.000,00
		<b>Material de consumo:</b> Aquisição de material médicos necessários para atendimento dos acolhidos como ( EPI's, luvas, capotes ,mascaras, toucas,etc.	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO	<b>Recursos Humanos:</b> acobertar despesas com assistentes sociais, e/ou funcionários envolvidos na equipe socioeducativa) e os respectivos encargos sociais.	R\$ 10.000,00
		<b>Material de consumo:</b> Aquisição de material didático necessários para o desenvolvimento de atividades do Centro Dia como ( Papel A4,cola lápis Caneta, Lápis de cor, EVA, papel colorsete ,graf, grampeador ,grampo etc.	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS****Escola Oficina “Rodolfo Pontello de Freitas”**

Av. José Sérvulo Soalheiro, 894 – Esperança – Sete Lagoas (MG) - 35.701-019

TELEFAX: 3773-6584 / 3774-2101 - CGC. 25.002.270/0001-62

E-mail: [apaesi@apaesetelagoas.org.br](mailto:apaesi@apaesetelagoas.org.br)**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com o acompanhamento da presente parceria pelo jurídico da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas com o apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Fomento deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

**III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS**

METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Repasse Financeiro	Repasse Financeiro	Repasse mensal para atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de: Assistência Social, Educação e Saúde	Mensal	07 meses	Junho/2022	Dezembro/2022

**IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****VALOR TOTAL DO PROJETO: ...R\$36.000,00****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$36.000,00**

Meta R\$36.000,00	1º Mês R\$5.142,85	2º Mês R\$5.142,85	3º Mês R\$5.142,85	4º Mês R\$5.142,85	5º Mês R\$5.142,85	6º Mês R\$5.142,85
	7º Mês R\$5.142,85					



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola Oficina “Rodolfo Pontello de Freitas”

Av. José Sêrvulo Soalheiro, 894 – Esperança – Sete Lagoas (MG) - 35.701-019

TELEFAX: 3773-6584 / 3774-2101 - CGC. 25.002.270/0001-62

E-mail: [apaesl@apaesetelagoas.org.br](mailto:apaesl@apaesetelagoas.org.br)

## VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Fortuna de Minas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

*José Luiz Tomé*  
residente da APAE de  
Sete Lagoas

## VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Responsável pelo órgão técnico

Local e Data

Fortuna de Minas 12 de junho 2022

*[Handwritten signatures]*